



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000520250723000120



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Catunda



Data
09/09/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 1 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública enfrenta uma significativa insuficiência de recursos disponíveis para fornecer oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Catunda, em razão da crescente demanda ocasionada por um aumento nos procedimentos hospitalares e no número de pacientes atendidos. Esse problema é agravado pela incompatibilidade da infraestrutura atual com os requisitos técnicos e sanitários estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e por outros órgãos reguladores, conforme evidenciado no processo administrativo que consolida os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs) e por indicadores de atendimento e saúde pública.

Os impactos institucionais, operacionais e sociais decorrentes da não contratação incluem a potencial interrupção dos serviços hospitalares essenciais, comprometendo a segurança e a saúde dos pacientes, bem como a capacidade do hospital de cumprir metas de atendimento e normativas sanitárias. Sem a contratação adequada, o hospital corre o risco de não conseguir oferecer suporte adequado às emergências e aos tratamentos intensivos, o que também afeta a eficiência na gestão dos insumos médico-hospitalares, evidenciando a necessidade da contratação como medida prioritária de interesse público, em consonância com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo hospital, a segurança dos pacientes em tratamento, o cumprimento das normas sanitárias vigentes e a melhoria na eficiência da gestão dos insumos. Estas metas estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração, embora não esteja vinculado a um Plano de Contratação Anual específico. A contratação prevista visa garantir a adequação legal e operacional da unidade





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



hospitalar, sustentando a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos à população local.

Portanto, a contratação é imprescindível para solucionar os problemas identificados, assegurar a sustentabilidade operacional do Hospital Municipal de Catunda e alcançar os objetivos institucionais estabelecidos, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021, conforme descrito no art. 6º, 11, e 18, § 2º. A decisão de proceder com essa contratação está fundamentada no interesse público e na análise integrada do processo administrativo consolidado, refletindo a responsabilidade e o compromisso da Administração com a saúde e bem-estar da população atendida.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Hospital Municipal de Catunda	José Wilson da Silva Gomes

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade identificada para a contratação de oxigênio medicinal em cilindros pela Prefeitura Municipal de Catunda se fundamenta na importância crítica desse insumo para a continuidade dos serviços de saúde no Hospital Municipal de Catunda. A disponibilidade constante de oxigênio medicinal é vital para procedimentos hospitalares diversos, incluindo emergências, cirurgias, terapias intensivas e tratamento de condições respiratórias, conforme destacado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Tal necessidade é reforçada pelos indicadores de atendimento à saúde local, que demonstram uma demanda crescente e variável baseada na complexidade dos casos tratados.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do oxigênio medicinal requerido incluem uma pureza mínima de 99,5% e conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, garantidas pela ANVISA e outras entidades competentes. Esses critérios são necessários para assegurar a segurança e eficácia no uso dos cilindros pressurizados, adaptando-se às exigências de transporte e armazenamento adequados, conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que aborda a eficiência e o planejamento. A não utilização de um catálogo eletrônico de padronização se justifica pela inexistência de itens que atendam precisamente às especificidades técnicas e operacionais desta demanda, sem comprometimento da competitividade.

Postos os princípios da lei que vedam a indicação de marcas ou modelos específicos, ressalta-se que este processo não possui tal indicação, resguardando a competitividade entre os fornecedores habilitados. O oxigênio medicinal não é classificado como bem de luxo, uma vez que sua utilização atende a necessidades básicas e contínuas da saúde pública, como estipulado no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos de eficiência em entrega e suporte, bem como a sustentação técnica, serão observados sem mencionar prazos e condições específicas, a fim de não incorrer

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 2 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



em custos administrativos pesados, conforme uma gestão eficiente exige. Assim, contempla-se a interoperabilidade do fornecimento com as operações do hospital e o manejo logístico dos cilindros. Critérios de sustentabilidade são aplicados quando possível, tais como utilização de embalagens recicláveis e redução de emissões durante o transporte, conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos técnicos e operacionais são estabelecidos para guiar o levantamento de mercado, assegurando que os fornecedores sejam capazes de atender às especificidades demandadas. Em balanço, esses requisitos podem ter flexibilidade adaptada se verificada a necessidade, com justificativas pertinentes para manter a competitividade e adequação aos serviços de saúde da administração municipal.

Os requisitos definidos encontram-se embasados na necessidade formalizada no DFD e estão em perfeita sintonia com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, fornecendo a base para o levantamento de mercado subsequente. Esse processo contribuirá para a seleção da solução que melhor atende ao interesse público, em conformidade com o art. 18 da mencionada legislação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado adquire importância fundamental para o adequado planejamento da contratação do fornecimento de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Catunda, no Ceará. Conforme o art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, tal processo é essencial para prevenir práticas antieconômicas, garantindo alinhamento aos princípios dos arts. 5º e 11 de maneira neutra e sistemática.

Com base na descrição da necessidade de contratação, determina-se que o objeto da contratação é considerado como fornecimento de bens consumíveis, requerendo a aquisição contínua de oxigênio medicinal em cilindros, um insumo essencial e indispensável para a manutenção das atividades hospitalares e suporte à vida.

A pesquisa de mercado realizada abrangeu consultas a três potenciais fornecedores de oxigênio medicinal. Foram identificadas faixas de preços e prazos de entrega variados, sem, entretanto, especificar as empresas. A análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos foi realizada, utilizando dados de valores e modelos de aquisição comparáveis. Além disso, informações cruciais foram extraídas de fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e o portal Comprasnet, proporcionando uma visão abrangente de tendências de mercado e inovação, incluindo tecnologias sustentáveis e métodos inovadores de fornecimento e logística.

A partir dos dados coletados, diversas alternativas foram examinadas. Essas incluíram diferentes fornecedores, adesão a Atas de Registro de Preços, bem como avaliações de compra direta. Critérios técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade foram considerados para cada alternativa, conforme orienta o art. 44. A comparação técnica entre os fornecedores mostrou variações nos preços e cronogramas de entrega, influenciados por fatores como a capacidade logística e o controle de qualidade no fornecimento do oxigênio.

Com base na análise comparativa, a alternativa mais vantajosa identificada foi a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 3 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



adesão à Ata de Registro de Preços, destacando-se pela eficiência na continuidade do fornecimento e economicidade em escala. Esta abordagem suporta a garantia de fornecimento regular, alinhado aos 'Resultados Pretendidos', oferecendo um custo total de propriedade aceitável e mantendo a disponibilidade no mercado. Aspectos como a facilidade de manutenção e a conformidade com normas técnicas e sanitárias foram igualmente considerados, reiterando a viabilidade operacional.

Recomenda-se a abordagem de adesão à Ata de Registro de Preços como a mais eficiente, fundamentada no levantamento de mercado realizado e nos Dados da Pesquisa, enquanto assegura competitividade e transparência conforme delimitam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade identificada no Hospital Municipal de Catunda/CE é a contratação de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal, imprescindível para a preservação da vida em procedimentos hospitalares essenciais como emergências médicas e tratamentos de insuficiência respiratória. A demanda da administração é garantir que este insumo vital seja entregue em conformidade com os regulamentos sanitários e técnicos vigentes.

A solução abrange o fornecimento de cilindros de oxigênio medicinal com pureza mínima de 99,5%, essencial para suporte respiratório. Estes cilindros, disponíveis em várias capacidades ($1m^3$, $2,5m^3$, $3,5m^3$, $4m^3$, $7m^3$, e $10m^3$), são fornecidos lacrados, rotulados com lote e validade, e equipados com válvula e tampa de proteção. Toda a produção obedece à monografia farmacopéica e às normas técnicas de fabricação, inspeção, identificação, armazenamento e transporte de gases medicinais. Os requisitos técnicos para esta contratação foram definidos para garantir que o suprimento de oxigênio atenda aos padrões estabelecidos pela ANVISA e outros órgãos reguladores, assegurando um fornecimento regular e contínuo para suprir a demanda hospitalar.

O levantamento de mercado confirmou a viabilidade da contratação, identificando fornecedores que atendem a estas especificações com custo competitivo, garantindo a economicidade e eficiência do processo. Este estudo de viabilidade também considerou a capacidade logística e a infraestrutura técnica necessária para a entrega e armazenamento seguro dos cilindros de oxigênio.

Com base nos dados analisados, a solução proposta atende aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a contratação proposta é a mais adequada para atender a necessidade contínua e variável do hospital. Esta alternativa não apenas atende às necessidades técnicas e funcionais, mas também otimiza a gestão dos insumos médico-hospitalares, promovendo a eficiência na administração de recursos públicos e alinhando-se ao interesse público de garantir a qualidade nos serviços de saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 4 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	(1m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 1m ³ .	1.000,000	Unidade
2	(10m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 10m ³ .	800,000	Unidade
3	Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 2,5m ³	400,000	Unidade
4	(3,5m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 3,5m ³ .	500,000	Unidade
5	Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 4m ³ .	400,000	Unidade
6	(7m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 7m ³ .	2.000,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	(1m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 1m ³ .	1.000,000	Unidade	90,04	90.040,00
2	(10m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 10m ³ .	800,000	Unidade	276,07	220.856,00
3	Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 2,5m ³	400,000	Unidade	117,58	47.032,00
4	(3,5m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 3,5m ³ .	500,000	Unidade	134,19	67.095,00
5	Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 4m ³ .	400,000	Unidade	138,92	55.568,00
6	(7m) Oxigênio Medicinal, com pureza mínima de 99,5%, fornecido em cilindro de 7m ³ .	2.000,000	Unidade	186,96	373.920,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 854.511,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e onze reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação revela, de acordo com o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, que o parcelamento visa ampliar a competitividade, devendo ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é obrigatória no ETP, conforme art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes, ou etapas é tecnicamente possível, considerando que isso deve ser pautado nos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º. Essa diretriz endossa a





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



análise do potencial para parcelamento em prol da administração pública.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto permite divisão em itens ou lotes, conforme verificado preliminarmente no processo administrativo. O mercado é versátil, com fornecedores especializados capazes de atender partes distintas do contrato, fomentando maior competitividade, como registrado no art. 11. Este arranjo pode tornar-se especialmente vantajoso para aproveitamento de mercado local e ganhos logísticos, tal como indicado nas pesquisas de mercado, atendendo as demandas dos setores e às conclusões de revisões técnicas.

Embora o parcelamento mostre-se viável, a execução integral pode ser mais vantajosa segundo o art. 40, §3º. Inerente a esta consideração são os ganhos de economia de escala e gestão contratual eficiente, proporcionando funcionalidade integrada, preservação de um sistema coeso e redução de riscos associados à integridade técnica. Após comparativa equânime e unindo os aspectos do art. 5º, a consolidação da execução parece ser preferível para atenuar a complexidade de gerenciamentos dispersos e preservar a consistência geral do objeto licitado.

No âmbito da gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica notoriamente a gestão e relega a responsabilidade técnica a uma única entidade contratada. Enquanto o parcelamento potencialmente aprimoraria o acompanhamento de entregas descentralizadas, incrementaria por outro lado, a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional da Administração e princípios de eficiência contidos no art. 5º, uma abordagem integrada robustece o processo de fiscalização e administra a responsabilização mais diretamente.

Em conclusão, recomenda-se favoravelmente a execução integral do objeto da presente contratação. Esta medida não apenas alinha-se à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', mas corrobora a economicidade e a competitividade conforme disposto nos arts. 5º e 11, respeitando rigorosamente os critérios do art. 40 e favorecendo a Administração na operacionalização de processos padronizados e otimizados.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os princípios mencionados nos arts. 5º e 11. A contratação em questão visa o fornecimento contínuo de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Catunda, essencial para a manutenção dos serviços de saúde, conforme descrito na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

No entanto, não foi identificado um registro deste processo específico no Plano de Contratações Anual (PCA), o que se justifica por demandas imprevistas e emergenciais relacionadas ao funcionamento ininterrupto do hospital e à dinâmica variável do atendimento de saúde. Essa ausência evidencia a necessidade de adotar ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA, garantindo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 6 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



uma gestão de riscos mais robusta e alinhada ao interesse público, conforme o art. 5º da referida lei.

Apesar desta ausência, o alinhamento parcial com medidas corretivas projetadas favorecerá a transparéncia no planejamento e contribuirá para resultados vantajosos e ampliação da competitividade, conforme objetivos definidos no art. 11. Assim, a contratação atende aos 'Resultados Pretendidos', que incluem a continuidade dos serviços de saúde e o cumprimento das normas sanitárias vigentes, promovendo eficiência na gestão dos insumos médico-hospitalares.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Catunda incluem a garantia de continuidade e eficiência nos serviços de saúde, essenciais para a preservação da vida, destacando-se a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento regular de oxigênio medicinal, descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', atende à necessidade pública de garantir suporte respiratório adequado em diversas situações clínicas, servindo de base para o termo de referência (art. 6º, inciso XXIII) e para a avaliação futura da contratação.

A escolha da solução busca otimizar os recursos humanos através da redução de tempos de inatividade por indisponibilidade de insumos essenciais, assegurando assim a continuidade dos cuidados de saúde. Em relação aos recursos materiais, a padronização e especificação rigorosa dos cilindros de oxigênio, conforme regulamentação vigente, busca minimizar desperdícios e subutilização, garantindo a qualidade e segurança dos atendimentos. Quanto aos recursos financeiros, a pesquisa de mercado demonstra que a contratação por meio de registro de preços é eficaz na redução de custos unitários, aproveitando ganhos de escala proporcionados pelo sistema de registro de preços, em conformidade com o princípio da competitividade presente no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Para assegurar o acompanhamento e a validação dos resultados previstos, será adotado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismo similar, com indicadores quantificáveis, como a redução percentual nos custos operacionais e a manutenção de um padrão de qualidade no fornecimento. Esses indicadores confirmarão os ganhos estimados e proporcionarão um embasamento sólido para o relatório final da contratação, sempre que aplicável. Os resultados pretendidos justificam o dispêndio público, promovendo eficiência e otimização no uso dos recursos disponíveis, atendendo aos objetivos institucionais e exigências legais, enquanto, se houver incertezas devido à natureza exploratória da demanda, será incluída uma justificativa técnica fundamentada.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato serão fundamentais ao ciclo
RUA VILA NAU, 715, CENTRO, CATUNDA-CE CEP: 62297-000

CNPJ: 35.049.097/0001-01 CGF: 06.920.506-0

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 7 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Essas medidas estarão integradas ao planejamento e articuladas com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários no ambiente onde o objeto será executado, tais como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos com justificativas que evidenciem sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, será anexado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), seguindo o padrão da ABNT (NBR 14724:2011), enfatizando que a ausência desses ajustes pode comprometer a execução, afetar a segurança operacional ou a instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para a gestão e fiscalização do contrato será abordada em conformidade com o art. 116 da Lei nº 14.133/2021, justificando tecnicamente como o treinamento, abrangendo uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentado por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essa capacitação será planejada considerando a metodologia adequada, podendo ser organizada em listas ou cronogramas de acordo com a ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, buscando articulação com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando aplicável, para evitar comprometimento de prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando os recursos públicos e promovendo uma governança eficiente, conforme estabelecido pelo art. 5º da legislação mencionada, e estarão alinhadas aos resultados pretendidos. Caso não existam providências específicas, sua ausência será fundamentada tecnicamente, destacando-se quando o objeto for simples e dispensar ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como uma opção potencialmente adequada para a contratação do fornecimento de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Catunda, considerando os fatores de padronização e repetitividade associados à natureza contínua e variável da demanda por esse insumo essencial. O oxigênio medicinal é um item crítico, utilizado em diversos procedimentos hospitalares, cuja disponibilidade ininterrupta deve ser garantida, conforme 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Solução como um Todo'. O SRP permite a contratação de forma planejada e estruturada, facilitando aquisições futuras, conforme disposto nos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece benefícios claros, como economia de escala e preços pré-negociados, além de reduzir esforços administrativos e possibilitar compras compartilhadas, aspectos fundamentais na caracterização da vantajosidade econômica, como indicado no levantamento de mercado. Esses fatores contribuem para otimizar recursos, assegurar eficiência e agilizar o processo de aquisições, aliando-se ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos'.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 8 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



A opção pela contratação tradicional, embora ofereça segurança jurídica imediata, conforme arts. 11 e 75, pode ser mais adequada para demandas fixas e definidas. No entanto, a natureza variável e contínua da demanda justifica a preferência pelo SRP, que se alinha melhor com os objetivos de eficiência e economicidade, considerando a necessidade de entregas fracionadas e incertezas quanto aos quantitativos exatos. Em termos operacionais, o SRP permite um melhor alinhamento com as necessidades institucionais de longo prazo, proporcionando uma gestão estruturada e planejamento mais efetivo das aquisições necessárias.

Desta forma, a recomendação expressa pela adoção do SRP destaca-se como adequada para a contratação em questão, promovendo a otimização dos recursos, assegurando agilidade e competitividade, em conformidade com o espírito e os objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo plenamente ao interesse público e adequando-se à dinâmica da demanda apresentada.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Catunda, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é analisada em respeito à sua potencial eficiência e vantajosidade. Analisando os aspectos técnicos e operacionais, e considerando que o objeto da contratação possui natureza contínua e requisitos regulatórios específicos determinados pela ANVISA, identifica-se que a prestação desse serviço por consórcios seria **incompatível** com o modelo de fornecimento desejado, dado que não há alta complexidade técnica que requer a colaboração de múltiplos fornecedores. A simplicidade na gestão e operação, conferida por um único fornecedor especializado em gases medicinais, oferece maior segurança jurídica e operacional, além de facilitar a fiscalização e alinhamento com as normas sanitárias. Do ponto de vista administrativo, a adoção de consórcios poderia acrescer complexidade sem trazer benefícios significativos em termos de capacidade financeira ou técnica, especialmente considerando a possibilidade de adicionar de 10% a 30% nos requisitos de habilitação econômico-financeira conforme art. 15, que neste contexto não se justifica. Sendo assim, a vedação à participação de consórcios mostra-se **adequada** para garantir a eficiência, economicidade e isonomia entre os licitantes, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso I. Esta decisão coaduna-se com o interesse público, ao assegurar que o fornecimento de oxigênio medicinal será realizado de forma efetiva e contínua, reforçando a segurança jurídica e operacional da contratação, e alinhando-se aos resultados pretendidos pela Prefeitura Municipal de Catunda.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para o alinhamento das aquisições públicas, garantindo que os processos sejam otimizados, evitando desperdícios e sobreposições desnecessárias. Contratações correlatas dizem respeito a objetos ou serviços semelhantes ou que complementam a solução





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



proposta, enquanto as interdependentes dependem ou são pré-requisitos para o funcionamento adequado da solução identificada. Ao considerar essas inter-relações, a Administração otimiza o planejamento e a execução de suas contratações, promovendo a eficiência e a economicidade conforme estipulado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, além de fomentar a padronização e o aproveitamento da economia de escala conforme estabelece o art. 40, inciso V.

Ao avaliar as contratações passadas, atuais ou futuras em relação ao fornecimento de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal de Catunda, verifica-se que a solução proposta não apresenta necessidades técnicas ou logísticas que demandem integração com outras contratações já realizadas ou em andamento. Nesta análise, foi observado que não há contratos preexistentes de fornecimento de oxigênio que exijam substituição ou adaptação em uma transição progressiva. Ademais, os prazos, quantidades e especificações técnicas propostos estão alinhados exclusivamente às demandas internas do hospital, sem necessidade de dependência de infraestrutura pré-existente ou de serviços adicionais que interfiram no escopo do objeto. A análise não identificou viabilidade de unificação com objetos similares em outros processos que pudessem gerar economia adicional ou aumento na padronização dos serviços ofertados.

Com base nos dados analisados, conclui-se que, neste caso específico, a contratação para o fornecimento de oxigênio medicinal ocorre de forma independente de outros contratos correlatos ou interdependentes. A análise não revelou a necessidade de ajustes nos quantitativos, nos requisitos técnicos ou na metodologia de contratação frente a outras aquisições da Administração, sendo desnecessária a alteração das diretrizes previamente estabelecidas nas seções analisadas. Caso novas informações ou necessidades surjam, especialmente em relação a demandas conjuntas de insumos hospitalares, estas deverão ser abordadas na seção 'Providências a Serem Adotadas', assegurando contínuo alinhamento ao bom planejamento público e à manutenção dos padrões técnicos exigidos.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação para fornecimento de oxigênio medicinal ao Hospital Municipal de Catunda/CE, os possíveis impactos ambientais são considerados ao longo de todo o ciclo de vida do insumo, incluindo geração de resíduos e consumo de energia. Identificados conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, os impactos preliminares incluem o uso de cilindros pressurizados e a necessidade de transporte e armazenamento específicos, ambos implicando consumo energético significativo e potencial de emissão de gases durante o transporte. Desta forma, propõe-se a adoção de medidas mitigadoras que contemplam soluções sustentáveis baseadas em 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade' e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. A análise do ciclo de vida do oxigênio medicinal embasa a escolha de fornecedores que priorizem o baixo impacto ambiental, destacando a necessidade de selos de eficiência energética nas operações logísticas e a implementação de logística reversa para cilindros, garantindo a reciclagem e reutilização sustentáveis. Adicionalmente, o uso de tecnologias inovadoras para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 10 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



aumentar a eficiência dos processos de produção e manutenção de cilindros é considerado, promovendo economias energética e de recursos, em alinhamento com o art. 12 da Lei 14.133/2021. Proporcionando competitividade e alinhamento à proposta economicamente mais vantajosa, conforme art. 11, as medidas mitigadoras são essenciais para reduzir significativamente os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', promovendo maior sustentabilidade e eficiência dentro dos critérios do art. 5º. Considerando a sensibilidade contextual da contratação, a ausência de impactos significativos será fundamentada, priorizando bens de uso imediato e eficiência dos recursos hospitalares, em consonância com os imperativos legais e operacionais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para o registro de preços e fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros para o Hospital Municipal de Catunda/CE é declarada viável e adequada para atender às necessidades identificadas, consolidando-se como uma solução que harmoniza aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar. O fornecimento contínuo de oxigênio medicinal é imprescindível para garantir a operação ininterrupta dos serviços hospitalares, assegurando a manutenção e recuperação da saúde dos pacientes. A pesquisa de mercado realizada indica que a solução proposta é amparada por critérios de economicidade e eficiência, alinhando-se aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A análise do mercado evidenciou que o modelo de registro de preços permite flexibilidade para atender à demanda variável do hospital e se mostrou vantajoso ao possibilitar uma contratação mais competitiva, conforme orientações do art. 11 da mesma Lei. As estimativas de quantidades e valores foram cuidadosamente avaliadas e corroboram a sustentabilidade econômica da aquisição, maximizando a aplicação eficiente dos recursos orçamentários disponíveis. Este ETP, baseando-se no art. 18, §1º, inciso XIII, serve como guia fundamental para a elaboração do Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o contexto operacional extraído da pesquisa de mercado e as características técnicas do produto, a contratação é sustentada por razões fundamentadas de legalidade e vantajosidade, posicionando-se em consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal de Catunda, mesmo que a ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo tenha sido observada. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório como forma de assegurar um suprimento contínuo e seguro de oxigênio medicinal, fator crítico para o atendimento eficaz das necessidades do hospital. Em última instância, a decisão sobre a realização da contratação potencializa o alcance dos resultados pretendidos e deve ser incorporada ao processo de contratação, orientando a prática decisória da autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 11 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01





GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 9 de setembro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
Thiago de Cena Farias
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 160-382-0608
PÁGINA: 12 DE 12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - CNPJ: 35.049.097/0001-01

